



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 01807/14

Pensão Vitalícia. Processo com mais de 05 anos de tramitação. Incidência de prazo prescricional de que trata o Tema 445 da Repercussão Geral do STF decorrente do RE636553. Concessão de Registro sem apreciação do mérito.

ACÓRDÃO AC1 TC 01718/2020

RELATÓRIO

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade do ato concessório de Pensão Vitalícia a Ana Maria Alves dos Santos, dependente do Militar José Nildo dos Santos, matrícula nº 513.950-3.

Ingresso do Processo no TCE em 04/02/2014.

A última manifestação no processo foi através do relatório de complementação de Instrução de fls. 37/38, pugnando pela legalidade do ato e sugerindo registro do mesmo.

É o relatório, informando que foram dispensadas as notificações para a sessão.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Em 19/02/2020, no julgamento do mérito do RE 636553, o STF, ao apreciar o Tema 445 da repercussão geral, proferiu decisão acerca da incidência de prazo decadencial de cinco anos (a contar da data de entrada do processo nos Tribunais de Contas) para a Administração anular ato de concessão de benefícios previdenciários, conforme Acórdão publicado no DJE de 26/05/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 01807/14

O processo em análise encontra-se em tramitação por prazo superior a cinco anos, sem julgamento de mérito, enquadrando-se na condição prevista no RE 636553.

Dito isto, voto que esta 1ª Câmara conceda o registro da pensão.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia de Ana Maria Alves dos Santos, em observância ao disposto no Tema 445 da Repercussão Geral do STF.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB -1ª Câmara Virtual.
João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

Assinado 15 de Dezembro de 2020 às 11:32



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Dezembro de 2020 às 15:05



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2020 às 08:32



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO